



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Ibirataia | Poder Executivo

Nº 000409

Estado da Bahia - quarta-feira, 17 de abril de 2019

Ano 3

SUMÁRIO

- DECRETO Nº 4.666, DE 15 DE ABRIL DE 2019.
- ATA DE TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2019.



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Ibirataia | Poder Executivo

Nº 000409

Estado da Bahia - quarta-feira, 17 de abril de 2019

Ano 3

Decreto



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRATAIA
ESTADO DA BAHIA
GABINETE DA PREFEITA

DECRETO Nº 4.666, DE 15 DE ABRIL DE 2019.

Estabelece Edital de Convocação e Regulamento para a realização da consulta e audiência pública sobre a minuta do contrato de programa para a prestação de serviços públicos de abastecimento de água e de esgotamento sanitário no Município de Ibirataia, prevista nos artigos 11, IV, 19, § 5º e 51 da Lei Federal nº 11.445/2007.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE IBIRATAIA, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto nos arts. 11, IV, 19, § 5º e 51 da Lei Federal nº 11.445, de 5 de janeiro de 2007,

DECRETA:

Art. 1º. Fica instituído o Edital de Convocação e o Regulamento da Consulta Pública e da Audiência Pública exigidas nos arts. 11, IV, 19, §5º e 51 da Lei Federal nº 11.445, de 5 de janeiro de 2007, para minuta de contrato de programa para a prestação de serviços públicos de abastecimento de água e de esgotamento sanitário no município, conforme os anexos constantes neste Decreto.

Art. 2º. Os efeitos deste decreto retroagem à 4 de abril de 2019.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE IBIRATAIA-BAHIA, em 15 de abril de 2019.

Ana Cléia dos Santos Leal
Prefeita Municipal

Praça 10 de Novembro, nº 09, Centro, Ibirataia, Bahia – CEP: 45.580-000, CNPJ: 14.131.569/0001-09 - Telefone:(73) 3537-2125
E-mail: gabinete@ibirataia.ba.gov.br



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Ibirataia | Poder Executivo

Nº 000409

Estado da Bahia - quarta-feira, 17 de abril de 2019

Ano 3



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRATAIA
ESTADO DA BAHIA
GABINETE DA PREFEITA

ANEXO I

REGULAMENTO PARA A CONSULTA PÚBLICA SOBRE O CONTRATO DE PROGRAMA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO NO MUNICÍPIO

1. DOS OBJETIVOS

A Consulta Pública de que trata este Regulamento têm os seguintes objetivos:

I – recolher subsídios e informações para o processo de contratação da Empresa Baiana de Águas e Saneamento S.A. (Embasa) como prestadora dos serviços públicos de abastecimento de água e esgotamento sanitário no município;

II – propiciar aos munícipes a possibilidade de encaminhamento de seus pleitos, opiniões e sugestões sobre o Contrato de Programa a ser celebrado com a Embasa;

III – dar ampla divulgação ao Contrato de Programa para a delegação da prestação dos serviços públicos de abastecimento de água e esgotamento sanitário no município, proporcionando total transparência no processo de contratação da Embasa.

2. DO PERÍODO DA CONSULTA PÚBLICA

A consulta pública será iniciada a partir da publicação deste Edital no Diário Oficial do Município e se estenderá até as 23h59 min do dia 30 do mês de abril de 2019.

3. DA PARTICIPAÇÃO

Podem participar desta Consulta Pública pessoas físicas ou jurídicas interessadas na matéria.

Os interessados em participar poderão fazê-lo analisando a minuta do Contrato de Programa, que está disponível no endereço eletrônico <http://www.ibirataia.ba.gov.br> e através de impressos afixados no painel de publicações da Prefeitura.

As perguntas, manifestações ou sugestões sobre tais documentos devem ser feitas por escrito e entregues até as 23h59 min do dia 30 de abril de 2019, por meio do e-mail gabinete@ibirataia.ba.gov.br ou por meio de correspondência a ser encaminhada sob a rubrica “Consulta Pública Contrato de Programa Embasa” para Prefeitura Municipal de Ibirataia, no endereço Praça 10 de Novembro, nº 09, Centro, Ibirataia/BA, CEP 45.580-000. A prefeitura disponibilizará, em meio digital e em físico, formulário específico para preenchimento.

Somente serão submetidas a exame as sugestões que contenham identificação do signatário. A legitimidade dos signatários deve ser comprovada pela apresentação dos seguintes documentos:

- RG ou CPF, no caso de pessoa física;
- registro comercial, no caso de empresa individual;
- ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

Praça 10 de Novembro, nº 09, Centro, Ibirataia, Bahia – CEP: 45.580-000, CNPJ: 14.131.569/0001-09 - Telefone: (73) 3537-2125
E-mail: gabinete@ibirataia.ba.gov.br



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Ibirataia | Poder Executivo

Nº 000409

Estado da Bahia - quarta-feira, 17 de abril de 2019

Ano 3



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRATAIA
ESTADO DA BAHIA
GABINETE DA PREFEITA

4. DO ENCERRAMENTO

No dia 03 de maio de 2019 a integralidade das colocações e contribuições enviadas serão juntadas ao processo do Contrato de Programa, ficando disponíveis para a consulta na sede da Prefeitura.

ANEXO II

REGULAMENTO DA AUDIÊNCIA PÚBLICA SOBRE O CONTRATO DE PROGRAMA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO NO MUNICÍPIO

1. DOS OBJETIVOS

A Audiência Pública de que trata este Regulamento tem os seguintes objetivos:

- I – possibilitar a comunicação direta entre o Município, a promitente prestadora dos serviços e os cidadãos;
- II – identificar, na forma mais ampla possível, todos os aspectos relevantes à matéria objeto da Audiência Pública;
- III – possibilitar a efetiva participação do cidadão e de segmentos da sociedade na discussão sobre o Contrato de Programa para a prestação de serviços públicos de abastecimento de água e de esgotamento sanitário na sede do Município;
- IV – permitir ao Município maior conhecimento dos desejos dos usuários, de modo a viabilizar um Contrato de Programa para a prestação de serviços públicos de abastecimento de água e de esgotamento sanitário na sede do Município em consonância com os interesses dos munícipes.

2. DA DATA E LOCAL DA AUDIÊNCIA PÚBLICA

A audiência pública será realizada das 14h00min às 16h00min do dia 15 do mês de março de 2019, na Câmara Municipal.

3. DOS PROCEDIMENTOS

Procedimento Comum – Abertura

A Prefeita do Município de Ibirataia divulgará o edital de convocação da Audiência Pública sobre o Contrato de Programa para a prestação de serviços públicos municipais de abastecimento de água e esgotamento sanitário na sede do Município, onde constarão horário, data e local de realização do evento.

A Audiência Pública será presidida por representante da Prefeitura Municipal, designado pela Prefeita. A Câmara dos Vereadores designará 01(um) vereador como Ouvidor da Audiência. Caberá ao Ouvidor receber e registrar as questões e auxiliar o Presidente na mediação e condução do processo.

Os trabalhos, desenvolvidos em 01 (um) dia, serão iniciados às 14h00min, com as inscrições e a composição da mesa. Além do presidente e do ouvidor, serão convidados a compor a mesa 02 (dois)

Praça 10 de Novembro, nº 09, Centro, Ibirataia, Bahia – CEP: 45.580-000, CNPJ: 14.131.569/0001-09 - Telefone:(73) 3537-2125
E-mail: gabinete@ibirataia.ba.gov.br



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Ibirataia | Poder Executivo

Nº 000409

Estado da Bahia - quarta-feira, 17 de abril de 2019

Ano 3



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRATAIA
ESTADO DA BAHIA
GABINETE DA PREFEITA

representantes da Empresa Baiana de Águas e Saneamento S.A. - EMBASA.

Os representantes da Agência Reguladora de Saneamento Básico do Estado da Bahia - AGERSA, do Ministério Público da Bahia, do Poder Judiciário Estadual e das Instituições Ambientais deverão ser convidados por meio de ofício. As autoridades discriminadas neste parágrafo, se presentes na sessão, também serão convidadas a compor a mesa.

As inscrições dos participantes serão feitas com o registro dos mesmos em lista de presenças, procedimento válido tanto para os ouvintes como também para aqueles que desejarem se manifestar ou expor oralmente suas contribuições sobre o tema da Audiência.

Sessão – Discussão do Contrato de Programa

Às 14h15min dar-se-á a leitura deste regulamento pelo Presidente da Audiência. Em seguida, o representante da Prefeitura Municipal de Ibirataia terá um tempo de 50 (cinquenta) minutos para expor sobre o processo de seleção da prestadora dos serviços e sobre os objetivos do Município com a contratação, bem como para expor e explicar as cláusulas e condições do Contrato de Programa.

Após a apresentação do representante da Prefeitura Municipal, a Empresa Baiana de Águas e Saneamento S.A - EMBASA terá um tempo máximo igual a 10 (dez) minutos para expor sobre os sistemas atuais e os investimentos realizados, bem como explicar as suas metas e perspectivas de investimentos para a nova empreitada.

Concluídas as considerações da EMBASA, será dado o prazo de 05 (cinco) minutos para que cada membro da mesa manifeste suas considerações. Logo após, os inscritos para as manifestações orais serão chamados ao microfone, obedecida a ordem de chegada dos mesmos à mesa de inscrição. Cada inscrito terá um limite de 02 (dois) minutos para suas colocações.

4. DO ENCERRAMENTO

A Audiência Pública poderá ser declarada encerrada às 16h00min ou, antes deste horário, caso cheguem ao fim as exposições dos presentes.

Aqueles que não puderem se manifestar devido à limitação de horário, poderão fazê-lo por escrito, com a identificação do nome, em formulário a ser solicitado na mesa de inscrição, devendo entregar o formulário preenchido aos atendentes na mesa de inscrição.

No dia 04 de maio de 2019, a integralidade das colocações e contribuições, juntamente com a Ata da Audiência Pública, será juntada ao processo do Contrato de Programa, devendo estar disponíveis para a consulta na sede da Prefeitura.

Outros procedimentos não previstos neste regulamento e necessários ao bom andamento dos trabalhos poderão ser adotados a partir de decisão do Presidente da Audiência.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE IBIRATAIA, BAHIA em 15 de abril de 2019.

Ana Cléia dos Santos Leal
Prefeita Municipal

Praça 10 de Novembro, nº 09, Centro, Ibirataia, Bahia – CEP: 45.580-000, CNPJ: 14.131.569/0001-09 - Telefone: (73) 3537-2125
E-mail: gabinete@ibirataia.ba.gov.br



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Ibirataia | Poder Executivo

Nº 000409

Estado da Bahia - quarta-feira, 17 de abril de 2019

Ano 3

Tomada de Preço



Prefeitura Municipal de Ibirataia
Estado da Bahia
CNPJ: 14.131.569/0001-09



Setor de Licitações e Contratos

ATA DE TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2019.

Continuação:

Julgamento de Habilitação dos Participantes

Aos 17/04/2019 às 10h00min horas, na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Ibirataia, localizada na Praça 10 de Novembro, nº 09, Nova Ibirataia de Cima, CEP – 45.580-000, Município de Ibirataia, Estado da Bahia, a Comissão de Licitação se reuniu para deliberar sobre o Processo Licitatório **TOMADA DE PREÇOS nº 006/2019**, tendo como objeto a **contratação de empresa visando à execução de obras de urbanização da orla do Rio da Formiga, na sede do município**. Presentes os membros desta Equipe, conforme a Portaria Municipal nº 004/2019 de 02/01/2019, Presidente da C.P.L. Sr. Edson Levi Ramos Meira, e os membros o Sr. Neivalves Alves Nery, e o Sr. Edmilson Reis de Moura, reunidos para analisar os documentos das empresas participantes, conforme relação abaixo:

1ª Empresa: ORDF CONSTRUÇÕES E EDIFICAÇÕES EIRELI - ME.

CNPJ: 26.737.483/0001-03.

Endereço: Rua C, nº 06, Lot. Vila Paloma, CEP: 45.602-774, Itabuna/BA.

Credenciado: **Janice Borges dos Santos**

RG: 4.058.603-07 SSP/BA, **CPF:** 553.128.375-04.

2ª Empresa: WAY EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA.

CNPJ: 04.226.143/0001-77.

Endereço: Rua Frederico Simões, Edf. Empr. Simonsem, SI 201, 85, Caminho das Árvores,

CEP: 41.820-774, Salvador/BA.

Credenciado: **Adriano Santos da Silva.** **RG: 59.019.61-11** SSP/BA, **CPF:** 744.199.515-91.

3ª Empresa: MEGATEO CONSTRUTORA LTDA.

CNPJ: 27.663.953/0001-96.

Endereço: R. João Pastorinho de Assunção, s/n, SI 02, CEP: 45.465-000, Centro, Teolândia/BA.

Credenciado: **Robson Brito dos Santos - RG: 12.557.423-13** SSP/BA, **CPF:** 038.566.555-57

4ª Empresa: TEKTON CONSTRUTORA LTDA.

CNPJ: 05.958.198/0001-34.

Endereço: Rua Boa Vista de Brotas, 106, 1ª andar., CEP: 40.240-340, Engenho Velho de Brotas, Salvador/BA.

Credenciado: **Patrício Ribeiro Costa - RG: 11.365.435-97** SSP/BA, **CPF:** 040.905.575-18.

5ª Empresa: PRIMOS PREMOLDADOS EDIFICAÇÕES E COMÉRCIO LTDA ME.

CNPJ: 05.637.451/0001-58.

Endereço: Rua da pedra, 215, CEP: 45.465-000, Centro, Teolândia/BA.

Credenciado: **Djalton Assunção dos Santos - RG: 05.493.991-78** SSP/BA, **CPF:** 934.428.235-87.

Dando início a reunião, a Comissão iniciou os trabalhos seguindo as ordens das manifestações apresentadas em ata, durante a sessão pública realizada no dia 15/04/2019, conforme abaixo:

Praça 10 de Novembro, nº 09, Nova Ibirataia de Cima, CEP – 45.580-000, Ibirataia – Bahia
Tel: (73) 3537 – 2125

Pag. 1x5



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Ibirataia | Poder Executivo

Nº 000409

Estado da Bahia - quarta-feira, 17 de abril de 2019

Ano 3



Prefeitura Municipal de Ibirataia
Estado da Bahia
CNPJ: 14.131.569/0001-09



Setor de Licitações e Contratos

1 - ORDF CONSTRUÇÕES E EDIFICAÇÕES EIRELI - ME

1.1. Foi alegado que o atestado de visita técnica apresentado pela empresa não consta a assinatura do responsável técnico da empresa conforme o item 6.5.3.3.

Da Análise: Após analisarmos o documento apresentado pela empresa supracitada, constatamos que:

- o mesmo não ocorre em prejuízos para administração, uma vez que o documento foi atestado por servidor público designado;
- no momento da sessão pública o responsável técnico da empresa que consta no atestado, estava presente e reconhece o atestado;
- o atestado mesmo sendo um documento vinculatório ao edital, é ao mesmo tempo facultativo;
- O atestado de visita emitido pelo setor de engenharia e reconhecido pelo responsável técnico da empresa presente na sessão, garante a administração pública a sua legalidade e tranquilidade em aceita-lo como documento válido;
- não foi detectado nenhuma falha que impossibilita a habilitação da empresa.

Decisão da Comissão: De ante dos fatos apurados e analisados, esta comissão decide pela **habilitação** da empresa ORDF CONSTRUÇÕES E EDIFICAÇÕES EIRELI - ME.

2 - WAY EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA.

2.1. A empresa NÃO apresentou o cadastro no SICAF, descumprindo o item 2.1.2. do edital.

Da Análise: Após analisarmos o documento apresentado pela empresa supracitada, constatamos que:

- o documento solicitado é vinculatório ao edital, sendo obrigatório e não facultado;
- a comissão constatou que a licitante NÃO apresentou a documentação exigida no edital.
- ressaltamos ainda que o Edital é claro e vincula todos os licitantes. É a lei da licitação no caso concreto, não sendo facultado à Administração usar de discricionariedade para desconsiderar determinada exigência do instrumento convocatório.
- o descumprimento das cláusulas constantes no Edital implica na inabilitação da licitante, pois, do contrário, estar-se-iam afrontando os princípios norteadores da licitação, expressos no art. 3º da Lei nº 8.666/93;
- o Cadastro no SICAF, é um sistema automatizado de informações através do qual cadastrar-se-ão todos os fornecedores de matérias e serviços dos órgãos/entidades da Administração Pública Federal Direta, Autárquica e Fundacional. Uma vez inscrito no Sistema, o fornecedor estará cadastrado perante qualquer órgão/entidade, em todo território Nacional, independentemente do local onde tenha ocorrido o cadastramento, de acordo com o estabelecido no art. 34, da lei nº 8.666/93".
- com base no §3º do art. 43, Lei 8.666/93, é vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

Decisão da Comissão: De ante dos fatos apurados e analisados, esta comissão decide pela **inabilitação** da empresa WAY EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA.

3 - MEGATEO CONSTRUTORA LTDA

Praça 10 de Novembro, nº 09, Nova Ibirataia de Cima, CEP - 45.580-000, Ibirataia - Bahia
Tel: (73) 3537 - 2125

Pag. 2x5



Prefeitura Municipal de Ibirataia
Estado da Bahia
CNPJ: 14.131.569/0001-09



Setor de Licitações e Contratos

3.1. A empresa apresentou o cadastro do SICAF incompleto, faltando páginas que impossibilita analisarmos por exemplo quais os documentos, válidos bem como se o cadastro da empresa ainda está válido ou não;

Da Análise: Após analisarmos o documento apresentado pela empresa supracitada, constatamos que:

- a) o documento solicitado é vinculatório ao edital, sendo obrigatório e não facultado;
- b) a comissão constatou que a licitante NÃO apresentou a documentação exigida no edital.
- c) ressaltamos ainda que o Edital é claro e vincula todos os licitantes. É a lei da licitação no caso concreto, não sendo facultado à Administração usar de discricionariedade para desconsiderar determinada exigência do instrumento convocatório.
- d) o descumprimento das cláusulas constantes no Edital implica na inabilitação da licitante, pois, do contrário, estar-se-iam afrontando os princípios norteadores da licitação, expressos no art. 3º da Lei nº 8.666/93;
- e) o Cadastro no SICAF, é um sistema automatizado de informações através do qual cadastrar-se-ão todos os fornecedores de matérias e serviços dos órgãos/entidades da Administração Pública Federal Direta, Autárquica e Fundacional. Uma vez inscrito no Sistema, o fornecedor estará cadastrado perante qualquer órgão/entidade, em todo território Nacional, independentemente do local onde tenha ocorrido o cadastramento, de acordo com o estabelecido no art. 34, da lei nº 8.666/93”.
- f) com base no §3º do art. 43, Lei 8.666/93, é vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

3.2. Os atestados de capacidade técnica em nome do engenheiro Clovis da Silva Borges, estão em desconformidade com o edital, pois o profissional não consta na Certidão do CREA da licitante.

Da Análise: Após analisarmos o documento apresentado pela empresa supracitada, constatamos que:

- a) a comissão constatou que a licitante apresentou o contrato de vínculo e que o mesmo cumpri o seu papel que é de atestar o vínculo do profissional junto a empresa licitante.
- b) queremos destacar também que ao analisar o documento apresentado, constatou que o mesmo não incorre em prejuízo ou insegurança para a administração, haja vista que a licitante apresentou demais documentos que asseguram o vínculo e a capacidade técnica do seu Responsável Técnico.

3.3. Os Atestados de Capacidade Técnica apresentados, não atendem as exigências do edital, onde a empresa apresentou atestados de pavimentação com pedras e o item de maior relevância do objeto é a pavimentação em artigos de concreto Inter travado, onde fica comprovado que a empresa não tem experiência na execução do objeto licitado.

Da Análise: Após analisarmos o documento apresentado pela empresa supracitada, constatamos que:

- a) após análise dos atestados e em consulta ao setor de engenharia, comprovamos que a empresa não apresentou atestados técnicos exigidos no edital.
- b) o atestado apresentado demonstra para a administração a falta de experiência técnica da licitante em executar o objeto da licitação, o que se tornaria um risco a contratação.
- c) o item de maior relevância no objeto é a execução de pavimentação com artigos de concreto, assentado de forma Inter travado, mas a licitante só apresentou atestados técnicos com execução de pavimentação em pedras.

Decisão da Comissão: De ante dos fatos apurados e analisados referente as observações listadas nos itens 3.1. e 3.3., esta comissão decide pela **inabilitação** da empresa MEGATEO CONSTRUTORA LTDA.

Praça 10 de Novembro, nº 09, Nova Ibirataia de Cima, CEP – 45.580-000, Ibirataia – Bahia
Tel: (73) 3537 – 2125

Pag. 3x5



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Ibirataia | Poder Executivo

Nº 000409

Estado da Bahia - quarta-feira, 17 de abril de 2019

Ano 3



Prefeitura Municipal de Ibirataia
Estado da Bahia
CNPJ: 14.131.569/0001-09



Setor de Licitações e Contratos

4 - TEKTON CONSTRUTORA LTDA

4.1. A empresa apresentou o cadastro do SICAF incompleto, faltando páginas que impossibilita analisarmos por exemplo quais os documentos, válidos bem como se o cadastro da empresa ainda está válido ou não;

Da Análise: Após analisarmos o documento apresentado pela empresa supracitada, constatamos que:

- a) o documento solicitado é vinculatório ao edital, sendo obrigatório e não facultado;
- b) a comissão constatou que a licitante NÃO apresentou a documentação exigida no edital.
- c) ressaltamos ainda que o Edital é claro e vincula todos os licitantes. É a lei da licitação no caso concreto, não sendo facultado à Administração usar de discricionariedade para desconsiderar determinada exigência do instrumento convocatório.
- d) o descumprimento das cláusulas constantes no Edital implica na inabilitação da licitante, pois, do contrário, estar-se-iam afrontando os princípios norteadores da licitação, expressos no art. 3º da Lei nº 8.666/93;
- e) o Cadastro no SICAF, é um sistema automatizado de informações através do qual cadastrar-se-ão todos os fornecedores de matérias e serviços dos órgãos/entidades da Administração Pública Federal Direta, Autárquica e Fundacional. Uma vez inscrito no Sistema, o fornecedor estará cadastrado perante qualquer órgão/entidade, em todo território Nacional, independentemente do local onde tenha ocorrido o cadastramento, de acordo com o estabelecido no art. 34, da lei nº 8.666/93”.
- f) com base no §3º do art. 43, Lei 8.666/93, é vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

Decisão da Comissão: De ante dos fatos apurados e analisados, esta comissão decide pela **inabilitação** da empresa TEKTON CONSTRUTORA LTDA.

5 - PRIMOS PREMOLDADOS EDIFICAÇÕES E COMÉRCIO LTDA ME

5.1. Após análise dos documentos da empresa PRIMOS PREMOLDADOS EDIFICAÇÕES E COMÉRCIO LTDA ME, não foi encontrado nada que possa inabilitar o participante.

Decisão da Comissão: De ante dos fatos apurados e analisados, esta comissão decide pela **habilitação** da empresa PRIMOS PREMOLDADOS EDIFICAÇÕES E COMÉRCIO LTDA ME.

Diante das alegações apresentadas e analisadas por esta Comissão de Licitação, chegamos ao seguinte julgamento abaixo:

Nº	EMPRESAS	SITUAÇÃO
1	ORDF CONSTRUÇÕES E EDIFICAÇÕES EIRELI - ME.	Habilitada
2	PRIMOS PREMOLDADOS EDIFICAÇÕES E COMÉRCIO LTDA ME.	Habilitada
3	TEKTON CONSTRUTORA LTDA.	Inabilitada
4	MEGATEO CONSTRUTORA LTDA.	Inabilitada
5	WAY EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA.	Inabilitada

Praça 10 de Novembro, nº 09, Nova Ibirataia de Cima, CEP - 45.580-000, Ibirataia - Bahia
Tel: (73) 3537 - 2125

Pag. 4x5



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Ibirataia | Poder Executivo

Nº 000409

Estado da Bahia - quarta-feira, 17 de abril de 2019

Ano 3



Prefeitura Municipal de Ibirataia

Estado da Bahia

CNPJ: 14.131.569/0001-09



Setor de Licitações e Contratos

Dando prosseguimento ao certame, e observando o Item 10.3. do Edital, abaixo subscrito.

“10.3. O prazo para interposição de recurso será de cinco dias úteis, em conformidade com o disposto no art.109 da Lei 8.666/93. No caso de haver interposição de recursos, todos os licitantes serão comunicados, para que se quiser impugnar, fazê-lo em até cinco dias úteis.”

A Comissão de Licitação abre prazo para manifestação de recursos a contar desta data, conforme estipulado no Edital de Convocação. As empresas terão até o dia 25/04/2019, para apresentarem seus recursos. Caso não haja nenhuma manifestação dentro do prazo estabelecido, a Comissão publicará no Diário Oficial do Município uma convocação para a sessão pública, visando à abertura dos envelopes de preço.

Nada mais havendo a tratar, as 12h00min lavrou-se a presente ata que depois de lida e achada conforme vai assinado pela Comissão de Licitação.

Edson Levi Ramos Meira
Presidente

Neidival Alves Nery
Equipe de apoio

Edmilson Reis de Moura
Equipe de apoio

Praça 10 de Novembro, nº 09, Nova Ibirataia de Cima, CEP – 45.580-000, Ibirataia – Bahia
Tel: (73) 3537 – 2125

Pag. 5x5